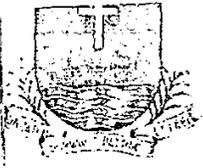


AE67



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

Lei N° 2472, de 26 de janeiro de 2004.
Projeto de Lei n.º 72/03, do Ver. Domingos dos Santos.

Revoga a Lei 1503/96 que concedeu isenção do ISS à concessionária de transporte coletivo urbano de Ubatuba, bem como a Lei 1514/96, que lhe introduziu modificação.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica revogada a Lei n.º 1.503 de 10 de abril de 1996, que concedeu isenção do ISSQN às concessionárias de transporte coletivo urbano de Ubatuba, bem como a Lei n.º 1.514 de 13 de maio de 1996, que lhe introduziu modificação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara Municipal, 26 de janeiro 2004.

ROGÉRIO FREDIANI - PTB
Presidente